

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de equipamentos de tecnologia visando atender às necessidades do projeto **IFAC - ABDI - AQUIRY INOVAHUB**, vinculado ao **Instituto Federal do Acre - IFAC** executado por meio da **Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC PB**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. Detalhamento do objeto:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1	1	<p>IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) COLORIDA - 24 POLEGADAS (A1)</p> <p>Características Técnicas Mínimas:</p> <p>Tecnologia e Formato: Impressora de grande formato a jato de tinta (térmico ou piezoelétrico). Largura máxima de impressão do modelo de 24 polegadas (610 mm), compatível com o formato A1.</p> <p>Qualidade e Resolução: Resolução de impressão colorida otimizada de, no mínimo, 2400 x 1200 dpi.</p> <p>Linhas precisas para trabalhos de CAD/GIS e renderizações (precisão de linha de $\pm 0,1\%$ ou superior).</p> <p>Velocidade de Impressão: Capacidade de imprimir uma página formato A1 em velocidade máxima de 50 segundos (ou rendimento aproximado de 55 a 60 impressões A1 por hora, em modo rascunho/rápido). Manuseio de Mídia: Alimentação por rolo de papel de até 24" com cortador</p>	1	Unidade	4.174,89	4.174,89

	<p>automático integrado, e alimentação manual/bandeja para folhas soltas.</p> <p>Memória e Processamento: Memória RAM padrão de, no mínimo, 512 MB, para garantir o processamento rápido de projetos arquitetônicos e vetores pesados.</p> <p>Conectividade e Drivers: Conexão obrigatória de rede cabeada (Gigabit Ethernet) e Wi-Fi integrado. Drivers atualizados e total compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 e macOS. Acessórios Inclusos: Deve acompanhar pedestal/suporte de chão original com bolsa de coleta de mídia (caso o modelo não seja de mesa), cabo de alimentação e kit inicial de cartuchos de tinta (CMYK) originais de fábrica.</p>				
2	<p>CARTUCHO DE TINTA (COR MAGENTA) PARA A PLOTTER DO ITEM 1</p> <p>Características Técnicas Mínimas:</p> <p>Tipo de Insumo: Cartucho de tinta líquida de reposição, na cor Magenta.</p> <p>Compatibilidade Obrigatória: O cartucho ofertado deve ser obrigatoriamente compatível com a marca e o modelo exato da Impressora Plotter de 24 Polegadas arrematada no Item 1 deste mesmo edital.</p> <p>Qualidade: Produto original do fabricante da impressora que garanta a mesma qualidade de impressão, secagem rápida e não cause danos ao cabeçote de impressão. Capacidade: Volume padrão (standard) do fabricante para a cor magenta (mínimo de 25 ml a 30 ml). Acondicionamento: Embalagem original lacrada, com prazo de validade não inferior a 12 meses a partir da data de entrega.</p>	3	Unidade	224,35	673,05

3	<p>CARTUCHO DE TINTA (COR PRETA) PARA A PLOTTER DO ITEM 1</p> <p>Características Técnicas Mínimas: Tipo de Insumo: Cartucho de tinta líquida de reposição, na cor Preta. Compatibilidade Obrigatória: O cartucho ofertado deve ser obrigatoriamente compatível com a marca e o modelo exato da Impressora Plotter de 24 Polegadas arrematada no Item 1 deste mesmo edital. Qualidade: Produto original do fabricante da impressora que garanta a mesma qualidade de impressão, secagem rápida e não cause danos ao cabeçote de impressão. Capacidade: Volume padrão (standard) do fabricante para a cor preta (mínimo de 25 ml a 30 ml). Acondicionamento: Embalagem original lacrada, com prazo de validade não inferior a 12 meses a partir da data de entrega.</p>	3	Unidade	427,89	673,05
4	<p>CARTUCHO DE TINTA (COR CIANO) PARA A PLOTTER DO ITEM 1</p> <p>Características Técnicas Mínimas: Tipo de Insumo: Cartucho de tinta líquida de reposição, na cor Ciano. Compatibilidade Obrigatória: O cartucho ofertado deve ser obrigatoriamente compatível com a marca e o modelo exato da Impressora Plotter de 24 Polegadas arrematada no Item 1 deste mesmo edital. Qualidade: Produto original do fabricante da impressora que garanta a mesma qualidade de impressão, secagem rápida e não cause danos ao cabeçote de impressão. Capacidade: Volume padrão (standard) do fabricante para a cor ciano (mínimo de 25 ml a 30 ml). Acondicionamento: Embalagem original lacrada, com prazo de validade não inferior a 12</p>	3	Unidade	223,79	671,36

		meses a partir da data de entrega.				
5	CARTUCHO DE TINTA (COR AMARELO) PARA A PLOTTER DO ITEM 1 Características Técnicas Mínimas: Tipo de Insumo: Cartucho de tinta líquida de reposição, na cor Amarelo. Compatibilidade Obrigatória: O cartucho ofertado deve ser obrigatoriamente compatível com a marca e o modelo exato da Impressora Plotter de 24 Polegadas arrematada no Item 1 deste mesmo edital. Qualidade: Produto original do fabricante da impressora que garanta a mesma qualidade de impressão, secagem rápida e não cause danos ao cabeçote de impressão. Capacidade: Volume padrão (standard) do fabricante para a cor amarelo (mínimo de 25 ml a 30 ml). Acondicionamento: Embalagem original lacrada, com prazo de validade não inferior a 12 meses a partir da data de entrega.	3	Unidade	227,86	683,58	
VALOR TOTAL DO LOTE						7.486,56

1.2.1.JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO:

1.2.1.1. A formação de lote único para a aquisição da impressora de grande formato (plotter) e seus respectivos cartuchos justifica-se pela necessidade de garantir a total compatibilidade técnica entre os itens, eliminando o grave risco de se receber equipamentos e insumos de fabricantes divergentes que inviabilizariam a operação. Além de ser uma medida indispensável para preservar a garantia de fábrica do equipamento — evitando danos aos sensíveis cabeçotes de impressão pelo uso de tintas não homologadas —, o agrupamento logístico assegura a pronta operacionalidade do sistema, permitindo que a máquina seja instalada, calibrada e utilizada imediatamente no laboratório, sem os atrasos decorrentes de contratações e prazos de entrega fracionados.

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 2	1	<p>MESA CONTROLADORA PARA CÂMERAS PTZ (JOYSTICK 4D, NDI, POE E TELA LCD)</p> <p>Características Técnicas Mínimas:</p> <p>Interface e Controle: Joystick de operação 4D (movimentos Pan, Tilt, Zoom e foco) de alta precisão. Botões/Knobs dedicados para ajuste rápido de zoom e controle de velocidade.</p> <p>Display: Painel/tela LCD ou LED integrada (tamanho mínimo entre 3 e 5 polegadas) para monitoramento de vídeo em tempo real e decodificação de imagem na própria mesa.</p> <p>Protocolos e Rede: Suporte obrigatório nativo ao protocolo NDI (Network Device Interface), além de ONVIF, VISCA, VISCA over IP, Pelco-P e Pelco-D.</p> <p>Recursos Operacionais: Suporte a configuração de rede com endereço IP independente. Capacidade de salvar e acionar posições predefinidas (presets) e criar rotinas de patrulha/varredura (A-B scan). Interface de configuração via Web (suporte a navegadores modernos). Alimentação: Suporte a alimentação via rede PoE (Power over Ethernet) e fonte DC tradicional. Compatibilidade Obrigatória: O equipamento deve ser 100% compatível com a comunicação, decodificação e controle total das Câmeras PTZ descritas no Item 2 deste edital.</p>	1	Unidade	R\$ 4.370,38	R\$ 4.370,38

2	<p>CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA PTZ 4K (60FPS) COM NDI, POE E ZOOM ÓPTICO 20X Características Técnicas Mínimas: Sensor e Resolução: Sensor de imagem tipo CMOS (1/1.8 polegadas ou superior), resolução eficaz mínima de 8 Megapixels (3840 x 2160 - 4K Ultra HD). Formatos de Vídeo: Capacidade de gravação/transmissão em 4K a até 60fps (frames por segundo) e 1080p (Full HD) a até 60fps. Compressão de vídeo nos formatos H.264 e H.265. Lente e Movimento: Zoom óptico mínimo de 20x. Operação robótica (Pan e Tilt) contínua, suave e silenciosa. Conectividade de Vídeo (Saídas): Deve possuir saídas simultâneas HDMI, rede (RJ45) e, no mínimo, uma saída 3G-SDI. Protocolos e Rede: Suporte nativo ao protocolo de vídeo sobre IP NDI (HX ou Full), garantindo transmissão de alta qualidade com baixa latência. Compatibilidade com protocolos VISCA, Pelco-D, Pelco-P e ONVIF. Recurso de Inteligência Artificial: Deve possuir tecnologia nativa de auto-rastreamento (Auto-Tracking), capaz de seguir um palestrante/apresentador automaticamente de forma fluida. Alimentação: Suporte duplo de energia: Fonte DC 12V (inclusa) e suporte nativo a PoE (Power over Ethernet) no padrão PoE+ ou superior. Acessórios: Acompanha controle remoto, suportes de fixação (parede ou teto) e cabos de alimentação.</p>	3	Unidade	R\$ 7.516,00	R\$ 22.548,00
VALOR TOTAL DO LOTE				26.918,38	

1.2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO:

1.2.2.1. A formação de lote único para a aquisição da Mesa Controladora e das Câmeras Robóticas PTZ justifica-se pela necessidade de garantir a total interoperabilidade e a baixa latência na comunicação via rede (protocolos NDI e VISCA) entre o joystick e as lentes. A aquisição separada gera o risco real de incompatibilidade de arquiteturas de software, o que resulta em atrasos nos comandos, movimentos de câmera bruscos, falhas nos recursos de inteligência artificial (auto-rastreamento) e graves conflitos de acionamento de garantia entre fabricantes divergentes. Desse modo, o agrupamento assegura o recebimento de um serviço de transmissão integrado e plug-and-play,

centralizando a responsabilidade do suporte técnico em um único fornecedor e garantindo a pronta operacionalidade e fluidez das transmissões do estúdio.

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 3	1	<p>CÂMERA PROFISSIONAL MIRRORLESS (CORPO) - 8K</p> <p>Características Técnicas Mínimas: Câmera digital tipo Mirrorless com sensor de imagem Full Frame. Resolução efetiva mínima de 40 Megapixels. Capacidade de gravação de vídeo em resolução nativa 8K (mínimo de 30fps) e 4K (mínimo de 60fps). Sistema de foco automático de alta precisão com detecção de fase e rastreamento. Deve acompanhar bateria recarregável original, carregador e alça de pescoço.</p>	1	Unidade	R\$ 26.653,93	R\$ 26.653,93
	2	<p>LENTE ZOOM PROFISSIONAL f/2.8 (PADRÃO 24-70mm)</p> <p>Características Técnicas Mínimas: Lente tipo Zoom, totalmente compatível e sem necessidade de adaptadores com o corpo da câmera ofertado no item anterior. Distância focal abrangendo a faixa de grande-angular a meia-tele, partindo de no máximo 24mm até no mínimo 70mm (ex: 24-70mm ou 24-105mm). Abertura máxima luminosa e constante de f/2.8 em toda a extensão do zoom. Sistema de foco automático integrado e diafragma ajustável.</p>	1	Unidade	R\$ 29.658,33	R\$ 29.658,33
VALOR TOTAL DO LOTE					56.312,26	

1.2.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO:

1.2.31. A formação de lote único para a aquisição do Corpo da Câmera Mirrorless (Item 1) e da Lente Zoom Profissional (Item 2) é tecnicamente indispensável e justifica-se pela exigência absoluta de compatibilidade mecânica e eletrônica entre os itens (o "Mount" da lente). Como as tecnologias de encaixe e os protocolos de comunicação de autofoco são patentes exclusivas e fisicamente divergentes entre os fabricantes (ex: Canon RF, Sony E, Nikon Z), a aquisição separada geraria o risco irreversível de receber um corpo de câmera de uma marca e uma lente de outra, tornando ambos os equipamentos inutilizáveis. O agrupamento garante a entrega de um conjunto óptico interoperável e de pronto uso para o estúdio, além de preservar a performance do autofoco rápido, a estabilização de imagem conjunta e a garantia oficial dos equipamentos.

1.3. Em caso de divergência entre o item descrito no Termo de Referência e o publicado no sítio do portal de compras públicas, prevalecerá a descrição do primeiro.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Autorização de Fornecimento/Termo de Compromisso, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação de Apoio do Instituto Federal da Paraíba (FUNETEC PB) desempenha um papel crucial no suporte e apoio à gestão administrativa e financeira de diversos projetos de Instituições Públicas.

2.2 O cenário da inovação no Acre carece de espaços que ofereçam capacitação e treinamento para o desenvolvimento de competências empreendedoras e o fortalecimento das cadeias produtivas locais. Nesse contexto a ampliação da capacidade existente no IFAC - Campus Rio Branco, por meio da reforma visando a melhoria da infraestrutura do laboratório com a instalação de espaço de coworking, uma área dedicada à realização de eventos (arena da inovação), duas salas de treinamento e um estúdio de videocast permitirão consolidar o **Aquiry InovaHub** como o primeiro Centro de Inovação de Rio Branco, voltado à promoção da inovação colaborativa e transformadora, bem como possibilitará a oferta de capacitações e treinamentos para os diversos atores do ecossistema de inovação local.

2.3 IFAC ocupa posição estratégica no ecossistema de inovação do estado, sendo sede da única incubadora de empresas em funcionamento no Acre, a INCUBAC. O Campus Rio Branco, em especial, dispõe de infraestrutura diferenciada, como o Laboratório Maker, voltado à prototipagem rápida e ao suporte técnico às empresas incubadas, contribuindo para o desenvolvimento de soluções inovadoras e o estímulo ao empreendedorismo local. Com a aquisição de mobiliários e equipamentos será possível potencializar a estrutura já existente, unificando os três ambientes em um único habitat de inovação, o **Aquiry InovaHub**, e assim fortalecer e alavancar as ações de impacto do IFAC no ecossistema local, além de possibilitar o treinamento e a capacitação de estudantes, empreendedores e startups.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Este certame fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 14.133/2021, utilizada por autorização do Decreto 8.241/2014 que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.958/94, para dispor sobre aquisições de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio; ainda, a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/2007 Microempresas e EPP; Decreto nº 8.538/15 – Regulamenta o tratamento diferenciado para as Microempresas e EPP .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência

4.3. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento ou

Termo de Compromisso, sendo a contratada responsável por comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data das entregas de materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, Nº 920 - Campus Rio Branco, Xavier Maia, Rio Branco, Acre, CEP: 69.903-068, dentro do horário comercial, entre às 08h às 17h (horário do Acre).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.0 prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela CONTRATADA, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

6.1.3. Notificar o CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” feito pelo setor demandante, após o recebimento definitivo.

6.2. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e sua proposta, bem como no Termo de Compromisso firmado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Prestar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

7.5. A CONTRATADA responde pela qualidade e adequação dos bens fornecidos, obrigando-se a garantir que estejam livres de vícios ocultos, assim considerados aqueles defeitos não aparentes existentes à época da entrega que os tornem impróprios ao uso ou lhes reduzam o valor, nos termos dos arts. 441 e seguintes do Código Civil e, subsidiariamente, do Código de Defesa do Consumidor.

7.6. Comunicar à CONTRATADA tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

7.8. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante da Fundação de Apoio com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;

7.9. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização da FUNETEC e do IFAC.

7.10. Os bens deverão ser acondicionados e transportados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;

7.11. Ressarcir à FUNETEC o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior; circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela FUNETEC e pelo IFAC.;

7.12. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional à FUNETEC, ao IFAC e a ABDI.;

7.13. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.14 Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela FUNETEC e pelo IFAC.;

7.16 Não transferir à terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens contratados;

7.17 O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pela FUNETEC e pelo IFAC ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

7.18. Outras obrigações constantes na Autorização de Fornecimento/Termo de Compromisso assinado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Fundação de Apoio e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Fundação de Apoio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Fundação de Apoio poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fundação de Apoio e pelo Coordenador do Projeto IFAC - ABDI - AQUIRY INOVAHUB, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14133, de 2021.

8.8. O representante da Fundação de Apoio anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação de Apoio ou ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a FUNETEC, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Multa:

9.2.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (dez por cento) do valor da contratação.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento (Coordenação do Projeto IFAC - ABDI - AQUIRY INOVAHUB) e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de que o mobiliário foi devidamente entregue, montado e instalado e está em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, montagem ou instalação do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o objeto ou corrigir a montagem e instalação no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a FUNETEC, o IFAC e a ABDI;

10.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FUNETEC durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.10. A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal eletrônica de Serviço (NFS-e), contendo o mesmo CNPJ do pedido de compras ou ordem de serviço para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número do pedido, o nome do Projeto e o número do Pregão, que deverá ser enviada para o e-mail institucional da FUNETEC, compras@funetec.com, sob pena de ter a nota fiscal eletrônica imediatamente devolvida.

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.12.1. o prazo de validade;

10.12.2 . a data da emissão;

10.12.3 . os dados do contrato e da FUNETEC;

10.12.4. nº do Pregão eletrônico

10.12.5. o período respectivo de execução do contrato;

10.12.6. o valor a pagar; e

10.12.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12.8. nome do projeto

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada ou

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Fundação de Apoio deverá realizar consulta da regularidade fiscal

10.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (dias) úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

10.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.30. O reajuste será realizado por aditivo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será integral.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor) ;

11.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.9. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.13. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.16. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

11.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.19. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

11.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$90.717,20 (noventa mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2. acima .

13. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência, correrão por conta dos recursos geridos pela **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC-PB**, referente ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 00033/2025.

João Pessoa, 16 de abril de 2026

RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO
SUPERINTENDENTE
FUNETEC-PB

_ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA- PROJETO IFAC (1) -POR LOTES -.docx.pdf

Documento número #85089778-7ae3-4a39-9ec8-77d49be796c3

Hash do documento original (SHA256): 39041a9766fcacf044559500eb2d033b4e54f8c209f76b6c2c3b0d4216c8dcb0

Assinaturas

✓ **Rodrigo Tavares de Souza Barreto**

CPF: 087.084.774-00

Assinou em 16 abr 2026 às 15:54:33

Log

- 16 abr 2026, 11:33:49 Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a criou este documento número 85089778-7ae3-4a39-9ec8-77d49be796c3. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2026 (11:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 abr 2026, 11:34:57 Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a adicionou à Lista de Assinatura: superintendencia@funetec.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO e CPF 087.084.774-00.
- 16 abr 2026, 15:54:33 Rodrigo Tavares de Souza Barreto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail superintendencia@funetec.com. CPF informado: 087.084.774-00. IP: 206.42.23.38. Componente de assinatura versão 1.1423.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 16 abr 2026, 15:54:33 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 85089778-7ae3-4a39-9ec8-77d49be796c3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 85089778-7ae3-4a39-9ec8-77d49be796c3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.